



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Licitação
Processo Administrativo Nº 8.866/2024- SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA

CONTRATO DE Nº 066/SEMED/PMA

**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA, E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA SERTÕES EDITORA LTDA -
CNPJ SOB O CNPJ DE Nº 10.195.342/0001-68.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ/FME: 06.078.493/0001-69 e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB CNPJ sob o nº 29.468.038/0001-75. Com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada à Rodovia Br 316, Km 03, Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, Cidade de Ananindeua-Pará, CEP: 67010-571, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Professora **ANA PAULA FERNANDES RENATO**, brasileira, carioca, portadora da Carteira de Identidade nº 1484506/PA, inscrita no CPF sob o nº 002.659.167-71, residente e domiciliada no conjunto Pedro Teixeira II, Rua B, nº 16 Rua, Bairro do Coqueiro, na Cidade de Belém/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SERTÕES EDITORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o CNPJ de nº 10.195.342/0001-68, com sede na Avenida T11, Quadra 116, Lote 17/18, Sala 310, Setor Bueno-UF-GO, CEP: 74.223-070, correio eletrônico rafael@sertoeditora.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **JOEL FRAGA BORGES**, portadora da carteira de identidade nº 408.935 SSP-GO e CPF nº 083.495.091-04, residente e domiciliada Goiânia – GO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 8.866/2024-SEMED e em observância às disposições da Lei de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:

O presente contrato decorre de procedimento de Certame Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EDITORA COM BANCO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA E ATIVIDADES ESTRUTURANTES PARA CADERNOS OU VOLUMES DE APRENDIZAGEM Á PARTIR DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA CENSITÁRIA REALIZADA NA REDE**



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Licitação
Processo Administrativo Nº 8.866/2024- SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA

MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Edital.

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

4º ANO					
Item	Especificação	Série	Quantidade Cada Volume	Valor Unitário Cada Volume	Valor Total
1	Material de Apoio Pedagógico LÍNGUA PORTUGUESA <u>ALUNOS.</u> VOLUMES: 1	4º ANO	3.500	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
1	Material de Apoio Pedagógico LÍNGUA PORTUGUESA <u>ALUNOS.</u> VOLUMES: 2	4º ANO	3.500	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
2	Material de Apoio Pedagógico LÍNGUA PORTUGUESA <u>GUIA DO PROFESSOR.</u> VOLUMES: 1	4º ANO	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
2	Material de Apoio Pedagógico LÍNGUA PORTUGUESA <u>GUIA DO PROFESSOR.</u> VOLUMES: 2	4º ANO	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
3	Material de Apoio Pedagógico MATEMÁTICA <u>ALUNOS.</u> VOLUMES: 1	4º ANO	3.500	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
3	Material de Apoio Pedagógico MATEMÁTICA <u>ALUNOS.</u> VOLUMES: 2	4º ANO	3.500	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
4	Material de Apoio Pedagógico MATEMÁTICA <u>GUIA DO PROFESSOR</u> VOLUMES: 1	4º ANO	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Licitação
Processo Administrativo Nº 8.866/2024- SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA

4	Material de Apoio Pedagógico MATEMÁTICA <u>GUIA DO PROFESSOR</u> VOLUMES: 2	4º ANO	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
		Volume - Alunos	14.000	R\$ 125,00	1.750.000,00
		Volume - Professores	240	R\$ 125,00	30.000,00
				TOTAL	1.780.000,00

8º ANO					
Item	Especificação	Série	Quantidade Cada Volume	Valor Unitário Cada Volume	Valor Total
1	Material de Apoio Pedagógico LÍNGUA PORTUGUESA <u>ALUNOS.</u> VOLUMES: 1	8º ANO	3.500	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
1	Material de Apoio Pedagógico LÍNGUA PORTUGUESA <u>ALUNOS.</u> VOLUMES: 2	8º ANO	3.500	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
2	Material de Apoio Pedagógico LÍNGUA PORTUGUESA <u>GUIA DO PROFESSOR.</u> VOLUMES: 1	8º ANO	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
2	Material de Apoio Pedagógico LÍNGUA PORTUGUESA <u>GUIA DO PROFESSOR.</u> VOLUMES: 2	8º ANO	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
3	Material de Apoio Pedagógico MATEMÁTICA <u>ALUNOS.</u> VOLUMES: 1	8º ANO	3.500	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
3	Material de Apoio Pedagógico MATEMÁTICA <u>ALUNOS.</u> VOLUMES: 2	8º ANO	3.500	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Licitação
Processo Administrativo Nº 8.866/2024- SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA

4	Material de Apoio Pedagógico MATEMÁTICA <u>GUIA DO PROFESSOR</u> VOLUMES: 1	8º ANO	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
4	Material de Apoio Pedagógico MATEMÁTICA <u>GUIA DO PROFESSOR</u> VOLUMES: 2	8º ANO	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
		Volume - Alunos	14.000	R\$ 125,00	R\$ 1.750.000,00
		Volume - Professores	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
				TOTAL	1.775.000,00

SOMA TOTAL	R\$ 3.555.000,00
-------------------	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 3.555.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS EINDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após o fornecimento do(s) material(is) comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais que compõem o objeto.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Licitação
Processo Administrativo Nº 8.866/2024- SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

Parágrafo Nono: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

Parágrafo Décimo: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 15 (quinze) dias e de acordo com os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca material.

Parágrafo Décimo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

Parágrafo Décimo Terceiro: O pagamento será efetivado no ato de comunicação da impressão dos produtos em 40% (quarenta por cento) e após a entrega do material em 60% (sessenta por cento) de seu total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais deverão possuir validade não menor a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus a Contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria ou outra circunstância que impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

Parágrafo Segundo: O prazo garantia e validade dos produtos de obedecerá a legislação vigente em vigor, observando-se as variáveis das embalagens e conservação.



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Licitação
Processo Administrativo Nº 8.866/2024- SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA

Parágrafo Terceiro: A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade citados nos parágrafos anteriores tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como, a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no endereço do Almojarifado Central da SEMED, que encontra-se situada na Rodovia Br 316 km 4, Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, Ananindeua/PA. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 09:00h às 14:00h.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Licitação
Processo Administrativo Nº 8.866/2024- SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA

Contrato;

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das garantias dos produtos fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a V e VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega dos materiais é em até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Contrato;

Parágrafo Terceiro: Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 14:00, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Setor responsável da Contratante e anuído pela Contratada;

Parágrafo Quinto: O material deve ser entregue, preferencialmente embalado e identificado, conforme caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Licitação
Processo Administrativo Nº 8.866/2024- SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA

Parágrafo Sexto: O material deve ser perfeitamente acondicionado, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de 3(três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa a ser aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Licitação
Processo Administrativo Nº 8.866/2024- SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA

Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.02 Secretaria Municipal de Educação

Cod. da UG: 07

Funcional Programática: 12.361.0002.2.332 – implementação do ensino fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.60.00.00 – material didático

Fonte Recurso: 15430000– transferência do FUNDEB – complementação da união - VAAR

Valor da dotação: R\$ 3.555.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 8.866/2024, que contém o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.017 SEMED/PMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 20 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua
Ana Paula Fernandes Renato

Empresa Sertões Editora Ltda
Joel Fraga Borges

Testemunhas:

1 – Nome: _____ CPF/MF: Nº _____

2 – Nome: _____ CPF/MF: Nº _____